

ARQUIVADO EM:
28 / 08 / 17
Assinatura
Eromar Batista de Araújo
Assistente Administrativo
Matrícula Nº 1 0209/PMC

Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Caicó

PROJETO DE LEI
Nº 124/2017

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE UMA ARTÉRIA PROJETADA NO MUNICÍPIO DE CAICÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR(A)/PROPONENTE: ANDERSON CLAYTON DUARTE DE MEDEIROS.

DATA: 28/08/2017

Eromar Batista de Araújo
Assistente Administrativo
Matrícula Nº 1 0209/PMC

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CNPJ: 08.385.940/0001-58
Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP. 59.300-000
Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954 – Caicó/RN
PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

GABINETE DO VEREADOR ANDERSON CLAYTON DUARTE DE MEDEIROS – ANDINHO DUARTE

PROJETO DE LEI Nº 124 /2017

PROTOCOLO
RECEBIDO
Em 28 / 08 / 2017
Às 11:01 horas
Maria Cinthia da Silva
Técnico Legislativo

O Vereador **ANDERSON CLAYTON DUARTE DE MEDEIROS**, no desempenho de seu mandato, com fundamento na Lei Orgânica e no art. 136 e ss. do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresenta o seguinte **Projeto de Lei**:

EMENTA: Dispõe sobre a denominação de artéria N°01030-8, bairro Vila Altiva II, no Município de Caicó/RN, ainda sem denominação.

Art. 1º- Fica denominado de rua Rita de Cássia Araújo Silva a artéria n° 01030-8, localizada no bairro Vila Altiva II no município de Caicó/RN, ainda sem denominação

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 28 de agosto de 2017.

ANDERSON CLAYTON DUARTE DE MEDEIROS
Vereador – PRP

JUSTIFICATIVA

Rita de Cássia Araújo Silva, nasceu aos 25 de maio de 1996. Portadora de deficiência auditiva participou ativamente do movimento dos surdos de Caicó e APAE. Faleceu precocemente aos 24 de maio de 2009 na cidade de Caicó.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 28 de agosto de 2017.

ANDERSON CLAYTON DUARTE DE MEDEIROS
Vereador – PRP

DESPACHO:

(1) - FAÇO RETIRADA DO PL-124/17, DE MINHA AUTORIA, PEDINDO SEU ARQUIVAMENTO. 28/08/17.

(2) - ACATO PEDIDO SUPRA, AUTORIZANDO O ARQUIVAMENTO DO PROJETO DE LEI.

Odair Alves Diniz
Presidente